



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste – Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep. 85.740-000 - Fonefax:04635561223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: peoal@peroladoeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 65/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Decreto nº 172 de 02 de agosto de 2021, resolve

NOMEAR:

Art.1º- Para integrar o Comitê Municipal de Planejamento para retorno às aulas presenciais de Pérola D'Oeste, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Selonir de Souza Rech – Titular
- Katia Fernanda Pozzamai – Suplente

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

- Catiani Fátima da Silva Ramão Zilio – Titular
- Ana Keli de Amaral dos Santos – Suplente

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração;

- Juliane Salapata do Santos – Titular
- Stefany Moretto Kasmas – Suplente

IV – Representantes da Vigilância Epidemiológica;

- Douglas Maykow Verona – Titular
- Vanuza de Fatima Andersen – Suplente

V – Representantes da Vigilância Sanitária;

- Cairo Tolfo – Titular
- Camila Freddi – Suplente

VI – Representantes da Câmara de Vereadores;

- Leonardo Serednicki Bagetti – Titular
- Mauro Cirineu Palharini – Suplente

VII – Direção das Escolas Municipais;

- Luciane Von Groll – Titular
- Jozeane Schwingel – Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste – Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep. 85.740-000 - Fonefax:04635561223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: peoal@peroladoeste.pr.gov.br

VIII - Coordenadoras Municipais das Instituições;

- Flávia Karina Cogo – Titular
- Elisandra Inês Domanski de Souza– Suplente

IX – Professores da Rede Municipal;

- Simone Weich Libardi – Titular
- Dinaia Maristane Guarda – Suplente

X - Pais de alunos da Rede Municipal;

- Débora Rodrigues Wagner – Titular
- Josiane Fátima Costa da Silva – Suplente

Art. 2º - O exercício da função de membro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de agosto de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal